



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

ANEXO I

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve

Delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) do município de Aljezur

Áreas a incluir

Aviso (extrato) n.º 15114/2015

Foi apresentada pela Câmara Municipal de Aljezur, ao abrigo do n.º 1 do artigo 10.º e da conjugação dos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na sua redação atual (Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional — RJREN), uma proposta de alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) do município de Aljezur, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 162/96, de 19 de setembro, alterada pela Portaria n.º 595/2010, de 29 de julho, e pelo Aviso (extrato) n.º 1948/2015, de 20 de fevereiro.

A proposta de alteração da delimitação da REN, foi promovida em simultâneo com a 4.ª alteração ao Plano Diretor Municipal de Aljezur, que teve como objetivo resolver discrepâncias entre os diferentes elementos cartográficos que suportam a gestão territorial, introduzir ajustamentos cartográficos com vista à compatibilização com outros instrumentos de gestão territorial e adequar a delimitação da REN à realidade biofísica e à ocupação efetiva dos aglomerados urbanos existentes.

Esta alteração, elaborada à escala 1/10 000, em suporte digital, compreende a exclusão de áreas da REN no interior dos perímetros urbanos e a adição de novas áreas de REN, face aos valores ecológicos e riscos naturais em presença.

A proposta inicial foi apreciada em sede de conferência de serviços (CS), conforme previsto no artigo 11.º do RJREN, em que se pronunciaram a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, a Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., a Direção-Geral do Território, o Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., e a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve.

Como resultado das posições transmitidas na CS, seguiu-se um processo de concertação com as entidades que colocaram objeções, do que resultou a apresentação de uma proposta reformulada, a qual foi aprovada pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, a 4 de junho de 2015, nos termos previstos no n.º 13 do artigo 11.º do RJREN.

Assim:

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, torna-se público o seguinte:

1 — Foi aprovada a alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional do município de Aljezur, com as áreas a excluir e a incluir identificadas nos quadros, que integram o Anexo I ao presente aviso, bem como nas 16 plantas, que integram o Anexo II.

2 — O respetivo processo administrativo poderá ser consultado na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve e, oportunamente, as referidas plantas, os quadros de exclusões e inclusões, bem como a memória descritiva poderão ser acedidos via internet, na página da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, sendo que esta delimitação em vigor, também será disponibilizada no sítio da internet da Câmara Municipal de Aljezur e no Sistema Nacional de Informação Territorial (SNIT), da Direção-Geral do Território.

24 de novembro de 2015. — A Diretora de Serviços de Comunicação, Gestão Administrativa e Financeira, *Ana Lúcia Guerreiro*.

Classe de Espaço	Localização	Áreas a Excluir (n.º de ordem)	Áreas de REN afetadas	Lim a que se destina	Síntese da fundamentação	Área (m2)	Folha n.º
Aglomerado urbano nível I	Aljezur	E4	Áreas com Risco de Erosão	Solo urbano	Correção cartográfica- Áreas efetivamente comprometidas e devidamente infraestruturadas (caminhos e arruamentos); Área de expansão do aglomerado urbano.	2702,38	7
		E5				664,94	
	Igreja Nova	E8		Solo urbano		7679,03	
		E9	Linhas dos Cursos de Água e Zonas Ameaçadas pelas Cheias	Solo urbanizável		1943,14	
	Odeceixe		E2		Solo urbano e solo urbanizável	Aglomerado urbano consolidado e devidamente infraestruturado.	
E2			Áreas com Risco de Erosão		1422,89		
Aglomerado urbano nível II	Bordeira	E33		Solo urbano	Áreas efetivamente comprometidas e devidamente infraestruturadas (caminhos e arruamentos).	548,81	13
		E34	Áreas com Risco de Erosão			402,8	
	Carrapateira	E39	Dunas e Áreas de Máxima Infiltração	Solo urbano		6502,25	
		E40			1422,89		
Aglomerado urbano nível III	Monte Cruz	E10	Linhas dos Cursos de Água e Zonas Ameaçadas pelas Cheias	Solo urbano	Correção cartográfica- Áreas devidamente infraestruturadas (caminhos e arruamentos); Correção cartográfica- Áreas efetivamente comprometidas e devidamente infraestruturadas.	4198,57	10
		E11				311,68	
		E12				1602,3	
	Monte da Gonda	E13	Áreas com Risco de Erosão		2364,42		
		E27	Linhas dos Cursos de Água e Zonas Ameaçadas pelas Cheias		52300,5		
	Praia de Odeceixe	E1		Áreas com Risco de Erosão + Praias + Arribas		15237,07	
			Áreas efetivamente comprometidas e devidamente infraestruturadas (caminhos e arruamentos).	11204,84			
Área de Expansão dos Aglomerados Urbanos	Arrifana	E17	Áreas com Risco de Erosão	Solo urbano	Área efetivamente comprometida, com edificações legalmente construídas, inseridas em espaço urbano consolidado e devidamente infraestruturado.	383,88	9
		E18				555,04	
		E19	Arribas + Áreas com Risco de Erosão			1296,13	
		E20				7524,34	
	Carrapateira	E21	Áreas com Risco de Erosão	Solo urbanizável		16185,98	
		E22		Solo urbano		533,67	
Zona de Ocupação Turística (ZOT)	Carrapateira (Bacelos)	E35	Linhas dos Cursos de Água e Zonas Ameaçadas pelas Cheias	Solo urbano	ZOT- Área efetivamente comprometida, com edificações legalmente construídas, inseridas em espaço urbano consolidado e devidamente infraestruturado.	8276,34	13
		E37	Máxima Infiltração-Dunas			7927,62	
	Chabouco	E23				2010,73	
		E24				9187,01	
Áreas de Povoamento Disperso (APD)	Monte da Vinha	E25		Solo urbano	Correção cartográfica- Áreas efetivamente comprometidas e devidamente infraestruturadas.	3202,71	12
		E26				3330,39	
	Picão	E15	Linhas dos Cursos de Água e Zonas Ameaçadas pelas Cheias			305,29	
		E28				476,1	
	Tramelo	E29				5281,72	
		E30				156,28	
Monte Rivo	E31				374,9		
	E32				522,78		

Áreas a excluir

Classe de Espaço	Localização	Áreas a incluir na REN (n.º de ordem)	Áreas de REN incluídas	Síntese da fundamentação	Área (m2)	Folha n.º
Aglomerado urbano - nível I	Aljezur	14	Linhas dos Cursos de Água e Zonas Ameaçadas pelas Cheias		12549,94	7
		15			7650,48	
		16	Áreas com Risco de Erosão		5778,65	
Aglomerado urbano - nível II	Odeceixe	11	Linhas dos Cursos de Água e Zonas Ameaçadas pelas Cheias		21687,74	2
		12 e 13			46067,43	
	Arrifana	13	Áreas com Risco de Erosão		13769,32	9
		13	Arribas		7009,06	
		14			822,12	
		15			7951,85	
		16	Áreas com Risco de Erosão		163,03	
Bordeira	126	ARE+Linhas dos Cursos de Água e Zonas Ameaçadas pelas Cheias		9884,71+1637,45	13	
	127	Áreas com Risco de Erosão		793,76		
	128	Linhas dos Cursos de Água e Zonas Ameaçadas pelas Cheias		430,64		
	129	Áreas de Máxima Infiltração + Dunas		21351,12+18878,4		
	130	AM+ARE+Linhas dos Cursos de Água e Zonas Ameaçadas pelas Cheias		2597,93		
Aglomerado urbano - nível III	Monte Cruz	17	Linhas dos Cursos de Água e Zonas Ameaçadas pelas Cheias	Ajustamento face aos valores naturais, eventuais riscos em presença e aos limites urbanos consolidados. Bem como, para corrigir discrepâncias na cartografia da REN existente	2880,74	10
		18			2423,3	
	Monte da Gonda	19	Áreas com Risco de Erosão		1527,06	
		110			16337,1	
		111	Linhas dos Cursos de Água e Zonas Ameaçadas pelas Cheias		832,99	
		112	Áreas com Risco de Erosão		530,2	
Áreas de Povoamento Disperso (APD)	Monte da Vinha	119			6617,43	11 e 12
		120			5833,92	
	Tramelo	118			687,26	12
		121	Linhas dos Cursos de Água e Zonas Ameaçadas pelas Cheias		2850,8	
		122			1116,01	
Monte Rivo	123		6329,66	12		
	124		1504,29			
	125		503,83			
			227,42			

ANEXO II















